



**Ata da Assembleia Geral de Constituição, aprovação do estatuto, eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás - Agência Sassafrás**

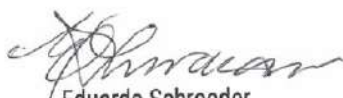
Às 18 horas do dia 30 dias do mês de junho de 2021, reuniram-se por meio do aplicativo/link <https://meet.google.com/rbn-yryt-zsn> as pessoas físicas e representantes das pessoas jurídicas interessadas na constituição de uma Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia. A assembleia ocorreu de forma virtual conforme previsto no edital de convocação, tendo em vista o período de pandemia que impõe o isolamento social, o decreto estadual que proíbe aglomerações, e a situação de saúde pública assim exige. Ainda, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 1.371, de 14 de julho de 2021, o qual dispõe em seu art. 1º "Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021". Registraram presença nesta assembleia remota: Alcir Texeira, Alvair Cili Comper Conte, André Armin Odebrecht, André Kuhn Raupp, Andreia Vignola Berndt, Ariel Henrique de Oliveira, Charles Roberto Hasse, Cleber Andrei Seemann Stassun, Denise Peres Farias, Douglas Deiwi Schmidtes, Eder Cleiton Nardelli, Edson Fronza, Eduardo Schroeder, Fabio Alexandrini, Francisco José Cardoso, Gabriel de Borba Neto, Ianaê Katiucia Cândido da Silva, Janaína Pirola, Jean Sandro Pedroso, Joice Hermann, Luana Cristina Theis, Maicon Luiz, Marilei Kroetz, Mário Lucio Roloff, Maurício Probst, Rafael Boaventura, Vilson Schwinden. Ante o exposto, salienta-se que a assembleia remota não contará com lista de presença física para assinaturas, e que os votos aqui computados serão arquivados, sendo de conhecimento unânime dos presentes a veracidade do ato. Nesta perspectiva, a Assembleia Geral foi realizada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Abertura e apresentação dos objetivos da agência; 2) Apresentação, discussão e aprovação do estatuto social; 3) Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Assuntos gerais. A Assembleia Geral foi aberta pelo presidente da Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS, Jean Sandro Pedroso, e secretariada pelo senhor Cleber Andrei Seemann Stassun. O presidente realizou a leitura do edital e explanou sobre os objetivos de criação da agência, entre eles, a gestão do Centro de Inovação Norberto Frahm - CINF. Na sequência, houve a apresentação da proposta do estatuto social, sendo aberto posteriormente para o debate. Após sanadas as dúvidas e admitidas as sugestões dos presentes à assembleia geral, a proposta foi colocada em regime de votação. A aprovação ocorreu por unanimidade, incluindo a denominação de Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás - Agência Sassafrás. Na sequência, foi realizada a apresentação da chapa única para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato com início em 30 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2023. Conforme previsto no Estatuto Social recém aprovado, o processo foi realizado por aclamação, sendo eleitos e empossados nos respectivos cargos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** EDUARDO SCHROEDER, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF 758.192.709-53 e do RG 1.893.997 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Alberto Mazzi, 700, Bairro Taboão, Rio do Sul, Santa Catarina, representante da Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS; **Vice-presidente:** CHARLES ROBERTO HASSE, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 497.368.849-53 e do RG 1.224.359 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, 147, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, Santa Catarina, representante da Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí; **Diretora Administrativa e Financeira:** JOICE HERMANN, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF 033.722.269-09 e do RG SSP/SC 4.085.421, residente e domiciliada à Rua Padre Pedro Francisco Heisel, 353, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; **Diretor Técnico, de Inovação e Projetos Especiais:** ANDRÉ ARMIN ODEBRECHT, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 587.417.479-68 e do RG 280622 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Eleonora Budag, 50, Bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina, representante do

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás - Agência Sassafrás



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul – SIMMERS, **Diretor Institucional:** FRANCISCO JOSÉ CARDOSO, brasileiro, união estável, administrador, portador do CPF 050.245.889-59 e do RG 3.835.590 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Spaeth, 559, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul – CDL; **Diretor Jurídico:** MAURÍCIO PROBST, brasileiro, casado, advogado OAB/SC 12.779, portador do CPF 901.596.409-20 e do RG 2.620.920 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Chile, 750, Casa 6, bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina; **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** ANDRÉ KUHN RAUPP, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 969.239.970-20 e do RG 7.996.100 – SSP/SC, residente e domiciliado no Beco Samuel Hoffmann, 240, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, representante do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul; MAICON LUIZ, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 042.166.949-77 e do RG 4.011.404 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Friedrich Will, 149, Fundos, Bairro São João, Agrolândia, Santa Catarina, representante da Associação Empresarial de Agrolândia – AEA; MARILEI KROETZ, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 848.729.269-00 e do RG 2.943.672 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Professora Renate Ax Wilhelm, 162, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul, Santa Catarina, representante da Universidade do Estado de Santa Catarina – Campus Alto Vale. **Membros suplentes:** ARIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 065.119.549-78 e do RG 4.233.110 SSP/SC, residente à Rua Três de Maio, 333, Centro, Ibirama, Santa Catarina, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibirama – CDL Ibirama; EDSON FRONZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 851.054.819-68 e do RG 2.621.601 IGP/SC, residente e domiciliado à Rua Emílio Trevisani, 65, Barra da Itoupava, Rio do Sul, Santa Catarina, representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Rio do Sul e Alto Vale do Itajaí – AMPE Alto Vale; VILSON SCHWINDEN, brasileiro, casado, portador do CPF 229.833.809-78 e do RG 550.712 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Guilherme Ricardo Becker, 75, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina, representante do Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí. A palavra foi franqueada ao primeiro presidente da Agência Sassafrás, Eduardo Schroeder, que agradeceu aos membros da Comissão Organizadora, ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, bem como, aos membros da chapa eleita e empossada. Lembrou dos desafios do Alto Vale do Itajaí, da necessidade de construir soluções conjuntas e de fortalecer o ecossistema de inovação. Ressaltou a importância do nome escolhido para a agência, como símbolo das nossas raízes, da história, da economia. No uso da palavra, Jean Sandro Pedroso lembrou da união necessária para a viabilização do projeto do CINF. Como último item da ordem do dia, a palavra foi aberta para os participantes da Assembleia Geral. A presidente do Comitê de Implantação do Centro de Inovação, Luana Theis, teceu comentários acerca do processo de criação da agência. Diversos membros da Assembleia Geral se manifestaram, congratulando pela iniciativa e pelos dirigentes eleitos. Não havendo mais nada a tratar, Eduardo Schroeder deu por encerrada a Assembleia Geral e eu, Cleber Andrei Seemann Stassun, secretário designado, lavro a presente ata que foi aprovada por unanimidade. "Declaro para os devidos fins que todos os associados e demais estavam presentes de forma remota e aprovaram esta ata. Declaro ainda a minha responsabilidade sobre as informações prestadas e levadas a registro".

Rio do Sul, 30 de junho de 2021



Eduardo Schroeder  
Presidente da Agência Sassafrás



TABELONATO  
GAERTNER

Mauricio Probst  
OAB/SC 12.779



1º Tabelionato de Notas e Protestos  
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89  
Centro - Rio de Sul - SC - (47) 3521-1267  
tabelionato1riodosul@gmail.com  
**Clovis Gaertner - Tabelião**

Reconheço por **AUTÊNTICAS** as assinaturas de  
**MAURICIO PROBST e EDUARDO  
SCHROEDER**, Do que dou fé.  
Rio de Sul (SC), 22 de dezembro de 2021.

Lucaas das Neves da Oliveira - Escrevente Substituto  
Encl: R\$7,04 Selo: R\$8,04 Total: R\$15,08  
São Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
GHT32648-4167R; GHT32647-33HA

Confira os dados do ato em: [scti.jus.br](http://scti.jus.br)  
QUAISQUER EMENDA OU ERRO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





## **ESTATUTO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SASSAFRÁS – AGÊNCIA SASSAFRÁS**

### **CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO**

**Art. 1º** – A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SASSAFRÁS – AGÊNCIA SASSAFRÁS**, fundada em 30 de junho de 2021, constituída na forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, doravante denominado **AGÊNCIA**, e reger-se-á por este Estatuto, pelas disposições legais que lhe sejam pertinentes e atos emanados por órgãos competentes.

**Art. 2º** – A **AGÊNCIA** tem foro e sede na Rua Herculano Nunes Teixeira, n° 105, Sala 2, bairro Budag, em Rio do Sul, estado de Santa Catarina, e seu campo de atuação se estende por todo o território nacional e no exterior, por meio de representações, escritórios, unidades, centros ou parcerias que venha a estabelecer e que se regerão pelas disposições estatutárias e legais.

**Art. 3º** – A **AGÊNCIA** tem prazo de duração indeterminado.

### **CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 4º** – A **AGÊNCIA** tem por finalidade o planejamento estratégico regional, a interação, a cooperação e a sinergia entre universidades, empresas, organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento nacionais e internacionais, de forma a estimular e fomentar a inovação, o desenvolvimento econômico, tecnológico e sustentável e melhor qualidade de vida para a sociedade em geral.

**Art. 5º** - Para cumprir sua finalidade, a **AGÊNCIA** poderá atuar e prestar serviços especializados com os objetivos de:

I - tomar iniciativas com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de municípios, aglomerações urbanas, regiões integradas de desenvolvimento, regiões metropolitanas e outros;

II - desenvolver, articular e apoiar a implementação de planos municipais, regionais e estaduais;

III - formular, analisar e propor políticas públicas relacionadas à sua área de atuação;

IV - prestar apoio e assessoramento técnico a municípios, associações de municípios e consórcios intermunicipais na formulação de seus planos, programas, projetos e ações;

V - prestar apoio e assessoramento técnico a Arranjos Produtivos Locais – APL's, Redes de Cooperação e Economia Solidária;

VI - cooperar e efetuar parcerias para a atração de investimentos e novos empreendimentos;

VII - promover, realizar e apoiar eventos técnicos, científicos, culturais e de negócios;

VIII - ampliar a competitividade de empresas e organizações públicas e privadas;

IX - atuar em processos para a internacionalização de empresas;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



X - atuar em projetos para a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XI - atuar em projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, recursos hídricos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

XII - realizar pesquisas, estudos, desenvolver tecnologias, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XIII - promover a cooperação e a integração com outras Agências de Desenvolvimento e atuar em forma de rede;

XIV - ativar o ecossistema de inovação, gerar e escalar negócios inovadores, criar cultura inovadora e empreendedora;

XV - fortalecer a cultura da inovação nas organizações e conectar os atores do ecossistema regional entre si e com o mundo;

XVI - gerir ou cogerir centros de inovação, incubadoras de tecnologia, espaços de uso compartilhado e outros empreendimentos, prestando serviços relacionados à pré-incubação de empresas, incubação, aceleração, coworking, espaço maker, espaço para eventos e capacitações, espaço para P&D, Marketplace, One Stop Shop, conexão com instituições financeiras e investidores;

XVII - atuar em processos de transferência de conhecimento e tecnologia por meio de contratos, licenças ou outras formas de comercialização;

XVIII - atuar com propriedade intelectual;

XIX - conectar startups e empreendedores com empresas consolidadas;

XX - desenvolver e implantar soluções tecnológicas, sistemas e métodos de gestão;

XXI - oferecer suporte tecnológico, administrativo, econômico e financeiro a empresas, organizações públicas e privadas, além de empreendedores independente de personalidade jurídica, desde que atuem em áreas afins às suas finalidades e objetivos;

XXII - formular, desenvolver, executar, apoiar ou patrocinar políticas, planos, programas, projetos e ações voltadas à ciência, tecnologia, inovação, desenvolvimento territorial, econômico e/ou social, empreendedorismo e sustentabilidade.

§ 1º As finalidades e objetivos podem ser cumpridos por iniciativas próprias da **AGÊNCIA** ou por meio de termos de colaboração, acordos, parcerias e outras formas de cooperação, nacional e/ou internacional, público ou privado.

§ 2º Para a consecução de suas finalidades e objetivos, a **AGÊNCIA** poderá promover ou participar de editais, licitações, chamamentos públicos e outras modalidades.

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



§ 3º A **AGÊNCIA** adotará práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 4º A **AGÊNCIA** poderá manter todos os órgãos técnicos, administrativos e serviços que julgar necessários.

§ 5º No desenvolvimento e na execução de suas atividades a **AGÊNCIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer espécie de discriminação.

### **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** – A **AGÊNCIA** terá um número ilimitado de associados que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos que, tendo cumprido as condições de admissão, desde que concordem com as finalidades e objetivos da **AGÊNCIA** e que desejem contribuir para que sejam alcançadas. Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, estão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados **FUNDADORES**: todas as pessoas físicas e jurídicas que assinaram a Ata da Assembleia de Constituição e nominados no Art. 52.

II - Associados **MANTENEDORES**: aqueles que realizam contribuições financeiras periódicas destinadas ao desenvolvimento e execução das atividades da **AGÊNCIA**.

III - Associados do **CENTRO DE INOVAÇÃO**: aqueles instalados física ou virtualmente nas unidades geridas pela **AGÊNCIA** e que realizam contribuições financeiras e/ou econômicas destinadas à manutenção, ao desenvolvimento e à execução das atividades da **AGÊNCIA**.

IV - Associados **BENEMÉRITOS**: pessoas físicas e jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados em aderência às finalidades e objetivos da **AGÊNCIA**, e que com ela tenham contribuído.

V - Associados **INSTITUCIONAIS**: organizações que contribuem para o desenvolvimento da **AGÊNCIA** e que por força de sua natureza jurídica não podem realizar contribuições financeiras, mas podem realizar contrapartidas econômicas em bens, serviços ou mão de obra para projetos.

§ 1º Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela **AGÊNCIA**.

§ 2º Com exceção da categoria de Associados Fundadores, novos associados poderão ser admitidos a qualquer tempo para quaisquer outras categorias, mediante a apresentação de sua proposta de filiação para análise e aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 3º Qualquer associado poderá requerer, a qualquer tempo, a alteração de categoria por meio de proposta encaminhada para análise e aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 4º Os associados, pessoas jurídicas serão representadas pelo seu representante legal ou por procurador por ele nomeado.

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



**§ 5º** Poderão ser criadas novas categorias de associados desde que deliberado em Assembleia Geral.

**Art. 7º** – Os associados poderão ser excluídos do quadro por:

I - Justa causa: por decisão da Diretoria Executiva e aviso prévio de 30 (trinta dias), reservado o direito de defesa por meio da apresentação de recurso à Assembleia Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

**§ 1º** Considera-se justa causa toda e qualquer prática que venha a ferir as regras, o regimento interno, o estatuto da **AGÊNCIA**, ou por falência culposa ou fraudulenta, ou outros crimes infamantes - quando condenados em segunda instância.

**§ 2º** No caso de exclusão de associado por justa causa, após a devida notificação expressa, enviada pelo Presidente, está assegurado o direito de ampla defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação. Na hipótese de não apresentação da defesa por parte do associado dentro do prazo estipulado estará consolidada a sua exclusão.

**§ 3º** O membro da Diretoria Executiva que seja, também, representante do associado submetido a processo de exclusão ficará impedido de deliberar acerca do tema, cujo procedimento quanto à arguição será objeto de disciplinamento no Regimento Interno.

II - Iniciativa do associado: por meio de pedido formal de demissão encaminhado à Diretoria Executiva.

**Art. 8º** – Os cargos nos órgãos administrativos poderão ser ocupados exclusivamente em conformidade com o Art. 13.

**Art. 9º** – Periodicamente, serão realizadas Assembleias Gerais específicas para deliberar sobre assuntos e temas relacionados à **AGÊNCIA**. Nesses casos, somente os associados da categoria BENEMÉRITO não terão direito a voto.

**Art. 10** – Poderão ser associados da **AGÊNCIA**:

I - entidades representativas dos setores produtivos, tecnológicos e de serviços, da sociedade;

II - universidades, institutos e instituições de ensino, de pesquisa e de desenvolvimento científico-tecnológico;

III - personalidades de destaque na área científico-tecnológica e de inovação;

IV - empresas e pessoas físicas que estejam desenvolvendo ou tenham interesses em projetos de inovação;

V - instituições públicas, desde que tenham aderência às finalidades e objetivos da **AGÊNCIA**.

**Art. 11** – São direitos dos associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voto;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



II - ocupar qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista no estatuto;

III - utilizar-se dos serviços e das instalações que a **AGÊNCIA** tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pela Diretoria Executiva;

IV - Propor ações para o cumprimento das finalidades e objetivos da **AGÊNCIA**;

§ 1º os associados beneméritos não terão direito ao disposto nos incisos I e II.

§ 2º Os direitos serão mantidos somente para os associados que estiverem em dia com as suas obrigações, inclusive direito de votar em Assembleia Geral.

§ 3º Considera-se em dia com as obrigações, para efeito desse estatuto, o associado que até o mês anterior ao da realização da Assembleia Geral ou do evento para ao qual se exija sua condição de categoria de associado, estiver em dia com as suas contribuições.

**Art. 12** – São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais, regulamentares, decisões e resoluções tanto das Assembleias Gerais como de demais órgãos de administrativos da **AGÊNCIA**;

II - zelar pelo bom nome da **AGÊNCIA**;

III - manter atualizadas suas informações cadastrais junto a secretaria da **AGÊNCIA**;

IV - colaborar nas atividades do **AGÊNCIA**, quando solicitado;

V - defender o patrimônio e os interesses da **AGÊNCIA**.

§ 1º A Diretoria Executiva deverá estipular contribuições pecuniárias regulares para os associados da classe mantenedora e associados do Centro de Inovação, bem como fixar critérios objetivos para que sejam consideradas as contribuições regulares de outra natureza.

§ 2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

#### **Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Art. 13** – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e decisão da **AGÊNCIA**.

**Art. 14** – São órgãos administrativos da **AGÊNCIA**:

I - a Diretoria Executiva;

II - o Conselho Fiscal.



§ 1º Os cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal serão ocupados, exclusivamente, por pessoas físicas representantes de associados Mantenedores, do Centro de Inovação e Institucionais, com exceção do cargo de Diretor Jurídico que não precisará ter vínculo com estes associados.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas na **AGÊNCIA**.

§ 3º É permitido o custeio/reembolso de despesas aos membros da Diretoria Executiva, desde que previamente autorizado e justificado em reunião da Diretoria Executiva, com a devida prestação de contas.

### **SEÇÃO I – A ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 15** – A Assembleia Geral é órgão soberano da **AGÊNCIA**, constituída pelos associados fundadores, associados mantenedores e associados do Centro de Inovação, institucionais representados por seus representantes estatutários e se reunirá de forma presencial, virtual ou mista.

**Art. 16** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada:

I - em março, para análise e deliberação sobre a prestação de contas do exercício financeiro e do relatório de atividades do ano anterior;

II - em novembro para avaliação, deliberação e aprovação do orçamento e do plano de trabalho para o ano seguinte.

III - Bialmente, na segunda quinzena do mês de novembro para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujo mandato será de dois anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente a eleição até 31 de dezembro do biênio.

**Art. 17** – A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada pela:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Fiscal;

III - requerimento de ao menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Art. 18** - Compete, privativamente, à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre assuntos de interesse geral da **AGÊNCIA**, não constantes do orçamento e do plano de trabalho;

II - deliberar sobre a alteração do orçamento e do plano de trabalho aprovados pela Assembleia Geral Ordinária;

III - ocorrendo vaga e/ou não sendo escolhido pelos membros da Diretoria Executiva, eleger membros da Diretoria Executiva que representarão os associados da **AGÊNCIA**;



IV - deliberar, pelo voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar, sobre a dissolução da Diretoria Executiva, em caso de violação as normas estatutárias, de impasse ou divergência inconciliável no seu funcionamento;

V - autorizar, pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes e aptos à votar, a Diretoria Executiva a alienar, hipotecar, ou gravar de qualquer forma, direta ou indiretamente, bens patrimoniais da **AGÊNCIA**, bem como, adquirir bens imóveis;

VI - autorizar por maioria simples, a Diretoria Executiva a aceitar doações com encargos e contrapartidas;

VII - aprovar qualquer alteração ou reforma do estatuto proposta pelos associados ou pela Diretoria Executiva;

VIII - resolver os casos omissos no estatuto;

IX - decidir sobre a extinção da **AGÊNCIA**.

**Art. 19** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita com antecedência mínima de dez dias, excetuando-se o caso do Artigo 18, I, quando poderá ser feita com antecedência mínima de dois dias, por meio de edital afixado na sede, publicado nas redes sociais da **AGÊNCIA** e enviado via mensagem eletrônica para os associados.

**Parágrafo único** - O edital de convocação deverá especificar o motivo da convocação.

**Art. 20** - A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de 30% dos associados com direito a voto, em segunda convocação, com intervalo de 15 (quinze) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 21** - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo presidente da Diretoria Executiva, sucessivamente pelo seu vice-presidente ou no seu impedimento, por qualquer membro do Conselho Fiscal, indicado na hora pela maioria dos associados presentes.

**Art. 22** - As deliberações das Assembleias Gerais, serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia.

**Art. 23** - A assembleia adotará o voto aberto, exceto para as eleições quando houver mais de uma chapa inscrita.

**Art. 24** - A exceção dos casos já determinados no estatuto, todas as decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo a cada associado um voto.

**Art. 25** - As atas serão redigidas e submetidas à aprovação ao final de cada Assembleia Geral, sendo vedada a submissão posterior.

## **SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 26** - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão da **AGÊNCIA** e será composta por seis membros, sendo:

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás - Agência Sassafrás



I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Administrativo e Financeiro

IV - Diretor Técnico, de Inovação e Projetos Especiais;

V - Diretor Institucional;

VI - Diretor Jurídico;

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução para o mesmo cargo.

§ 2º Ocorrendo vaga na Diretoria Executiva – exceto o Presidente, que será substituído pelo Vice-Presidente – o associado que havia indicado o membro deverá no prazo máximo de trinta dias após a ciência da vacância indicar novo representante, e no caso de sua inércia, um representante de outro associado Mantenedor, do Centro de Inovação ou Institucional deverá ser indicado.

§ 3º A partir de 90 (noventa) dias consecutivos de ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a presidência de forma interina.

**Art. 27** – Compete à Diretoria Executiva:

I - gerir a **AGÊNCIA** para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, executando seu orçamento;

II - aprovar o plano anual de atividades, a proposta de orçamento e o programa de investimentos da **AGÊNCIA** e submetê-los à Assembleia Geral.

III - aprovar o regimento interno da **AGÊNCIA** e de seus comitês, comissões e grupos de trabalho.

IV - criar ou extinguir comitês, comissões e/ou grupos de trabalho, inclusive, para a gestão de centros de inovação, incubadoras de tecnologia, espaços de uso compartilhado e outros empreendimentos;

V - contratar profissionais aptos a exercer as funções remuneradas e prestadores de serviços, com o intuito de melhor alcançar os objetivos e finalidades do **AGÊNCIA**, expedindo normas internas de funcionamento e operação;

VI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas;

VII - determinar e autorizar a contratação de auditoria externa;

VIII - homologar a admissão de associados;

IX - encaminhar para deliberação em Assembleia sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da **AGÊNCIA**, bem como, a constituição de ônus ou direitos reais ou pessoais sobre os mesmos;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



X - deliberar sobre dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto e/ou das atividades da **AGÊNCIA**, quando for solicitado;

XI - estabelecer o valor da anuidade dos associados;

XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse da **AGÊNCIA** que lhe forem submetidos;

XIII - representar a **AGÊNCIA** perante órgãos públicos e entidades privadas, para todos os fins e procedimentos necessários, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;

XIV - exercer as demais atribuições previstas no estatuto;

XV - deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da **AGÊNCIA**.

XVI - deliberar "*ad referendum*" em situações que a diretoria entender que não há condições hábeis de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, devendo o ato ser referenciado na primeira Assembleia Geral posterior ao ato/deliberação.

**Art. 28** - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I - ordinariamente, todos os meses.

II - extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação feita por seu Presidente ou por solicitação de um terço, no mínimo, de seus membros, ou por solicitação de dois terços dos associados.

**Parágrafo único** – Perde o mandato o diretor que deixar de comparecer por duas reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

**Art. 29** – As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 30** - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, sendo seu voto critério de desempate, se houver;

II - tomar parte das reuniões;

III - admitir, demitir "*ad nutum*", remover, promover e aplicar penalidades previstas no Regimento Interno aos funcionários da **AGÊNCIA**;

IV - assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro ou o Vice-Presidente - na falta ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro - todos os contratos e documentos que representem obrigações para a **AGÊNCIA**, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente PJ (Pessoa Jurídica) com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



cheques, efetuar resgate/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos/exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado;

V - assinar acordos, convênios, contratos e outros documentos em nome da **AGÊNCIA**;

VI - Representar a **AGÊNCIA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, receber citação, transigir, firmar acordos e compromissos e prestar depoimentos como preposto da **AGÊNCIA**, podendo constituir procurador ou procuradores para tanto;

VII - emitir resoluções e outros atos aprovados pela Diretoria Executiva;

VIII - decidir sobre outros assuntos de interesse da **AGÊNCIA** de sua competência que lhe forem submetidos.

**Parágrafo único** - Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* da Diretoria Executiva, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos à **AGÊNCIA** não possa aguardar a próxima reunião.

**Art. 31** – Compete ao vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, relativamente a todas as competências do Presidente;

II - cooperar com o Presidente no desempenho de todas as suas atribuições;

III - juntamente com o Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro, este no impedimento ou ausência daquele, assinar e endossar cheques ou por quaisquer outras formas, movimentar as contas da **AGÊNCIA**, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente PJ (Pessoa Jurídica) com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos/exceto investimentos, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado;

IV - monitorar a execução e coordenar as revisões do planejamento anual da **AGÊNCIA**;

V - monitorar os trabalhos e contribuir com o corpo técnico da **AGÊNCIA** para o bom desempenho de suas atividades.

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



**Art. 32 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**

I - superintender os serviços de secretaria e tesouraria;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à **AGÊNCIA**, bem como registros competentes, devendo registrar em conta especial o resultado das aplicações financeiras;

III - juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente, este no impedimento ou ausência daquele, assinar e endossar cheques ou por quaisquer outras formas, movimentar as contas da **AGÊNCIA**, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente PJ (Pessoa Jurídica) com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos/exceto investimentos, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado;

IV - levantar, a cada mês, balancete das contas para apreciação da Diretoria Executiva e manter contínuo controle sobre as finanças da **AGÊNCIA**;

V - levantar ao final da gestão o balanço geral, para apreciação da Diretoria Executiva;

VI - apresentar mensalmente à Diretoria Executiva a relação dos associados em débito com suas mensalidades ou obrigações, para as providências estatutárias cabíveis;

VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte;

VIII - encaminhar para apreciação todas as despesas extraordinárias, que devem ser aprovadas pela maioria da Diretoria Executiva;

IX - apoiar os processos de contratação, demissão e demais atos de movimentação de pessoal, contribuindo com a avaliação contínua dos profissionais da **AGÊNCIA**;

X - prover os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e humanos que a **AGÊNCIA** necessita;

XI - elaborar e operacionalizar o sistema de informações gerenciais, de natureza administrativa;

XII - conceber normas internas de funcionamento e submetê-las à Diretoria Executiva;

**Art. 33 – Compete ao Diretor Técnico, de Inovação e Projetos Especiais:**

I - auxiliar na gestão ou cogestão dos centros de inovação, pré-incubadoras, incubadoras de tecnologia, espaços de uso compartilhado e outros empreendimentos, coordenando comitês, comissões e/ou grupos de trabalho;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



II - estimular a elaboração, o acompanhamento e propor projetos que coadunem para o cumprimento das finalidades e dos objetivos da **AGÊNCIA**;

III - estabelecer mecanismos de controle, gestão, monitoramento e avaliação dos projetos da **AGÊNCIA**;

IV - auxiliar na captação de recursos para projetos da **AGÊNCIA**;

V - monitorar e encaminhar à aprovação da Diretoria Executiva os processos de prestação de contas dos projetos sob sua responsabilidade;

VI - difundir aos associados os editais de incentivo à pesquisa e inovação;

VII - prover a leitura das tendências e cenários para subsidiar os trabalhos da **AGÊNCIA**;

VIII - gerar e apresentar estudos e projetos que subsidiem as ações da **AGÊNCIA**;

IX - monitorar os projetos públicos de interesse da **AGÊNCIA**.

**Art. 34** - Compete ao Diretor Institucional:

I - aproximar a **AGÊNCIA** de organizações públicas e privadas que atuem nas áreas de desenvolvimento, pesquisa e inovação, propondo parcerias;

II - elaborar e sugerir as propostas de posicionamento institucional da **AGÊNCIA**;

III - manter diálogo ativo e transparente com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com o objetivo de construir uma agenda propositiva e alinhada aos interesses da **AGÊNCIA** e de seus associados;

IV - coordenar em conjunto com o Presidente as ações de representação da **AGÊNCIA**;

V - monitorar a participação e sugerir à Diretoria Executiva os representantes da **AGÊNCIA** em conselhos, órgãos ou comitês pertinentes aos seus objetivos e finalidades;

VI - por determinação do Presidente, representar a associação junto a autoridades, eventos e reuniões de interesse da **AGÊNCIA**, sem tomar decisões isoladas;

VII - auxiliar no estabelecimento de política de patrocínios, apoio e de divulgação da **AGÊNCIA**.

**Art. 35** - Compete ao Diretor Jurídico orientar a Diretoria Executiva no que tange às questões legais da **AGÊNCIA**.

**Parágrafo único** - O cargo de Diretor Jurídico será obrigatoriamente exercido por um (a) advogado (a).

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



### SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

**Art. 36** – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da **AGÊNCIA** e será composto por três membros e seus respectivos suplentes, quites com as suas obrigações perante a **AGÊNCIA**, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

**Art. 37** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da **AGÊNCIA**;

II - emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em especial sobre a prestação de contas anual;

III - acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando for o caso;

IV - requisitar documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **AGÊNCIA**;

V - convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e de forma extraordinária quando requerido pelo seu presidente ou pela maioria dos seus integrantes, por solicitação da Assembleia Geral ou Diretoria Executiva, sempre que necessário.

### Capítulo V – DAS ELEIÇÕES

**Art. 38** - No decorrer da segunda quinzena do mês de novembro, do ano em que terminar o mandato de seus membros, será realizada para o período subsequente de dois anos, a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

I - serão admitidas a concorrer ao pleito somente às chapas inscritas até 10 dias antes das eleições;

II - as chapas deverão conter todos os candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo vedada a participação do mesmo em mais de um cargo, e serão entregues na Secretaria da **AGÊNCIA**, para registro, de acordo com o inciso I, em horário normal de expediente, e mediante recibo;

**Art. 39** – Será constituída, pela Diretoria Executiva, uma Comissão Eleitoral de 3 (três) membros do quadro de associados da **AGÊNCIA**, os quais não poderão ser candidatos ao pleito.

**Art. 40** – A Comissão Eleitoral respeitará as regras eleitorais previstas no regimento interno da instituição e o edital de convocação da eleição.

**Art. 41** – Havendo apenas uma chapa, a eleição será realizada por aclamação.



## Capítulo V - Patrimônio e das Receitas

**Art. 42** – Integram o patrimônio da **AGÊNCIA** os bens, contribuições patrimoniais, e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados.

**Art. 43** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **AGÊNCIA** são oriundos de:

I - convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes de qualquer natureza firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

II - subvenções que lhe sejam estabelecidas pelo Poder Público;

III - contribuições dos associados;

IV - rendas decorrentes da prestação de serviços e exploração de suas atividades;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração ou de terceiros administrados pela **AGÊNCIA** por meio de convênios;

VI - doações, legados ou heranças;

VII - empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais e/ou internacionais;

VIII - os resultados de investimento ou decorrentes de participação acionária em empresas;

IX - contratos de gestão ou termos de parceria firmados com o Poder Público, através de órgãos competentes, conforme legislação vigente e aplicável;

X - royalties e receitas decorrentes do direito de propriedade intelectual;

XI - a arrecadação de fundos específicos;

XII - outros que porventura lhe sejam destinados.

**Art. 44** - As questões de propriedade intelectual e industrial serão tratadas individualmente por deliberação da Diretoria Executiva, considerando-se o grau de envolvimento da **AGÊNCIA**, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos modelos, desenhos, programas ou processos, com observância da legislação pertinente à matéria.

**Art. 45** – A **AGÊNCIA** não distribui entre os seus associados, dirigentes, conselheiros ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades e objetivos sociais. É vedada a distribuição dos bens ou de parcela do patrimônio líquido da **AGÊNCIA**, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado.

**Parágrafo único** - O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da **AGÊNCIA**.

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



## Capítulo VI – EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 46** – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47** – A prestação de contas da **AGÊNCIA** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e determinarão no mínimo:

I - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme o caso, pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e/ou Organizações Sociais, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 48** - Em caso de extinção da **AGÊNCIA**, o patrimônio líquido remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 ou na Lei Estadual nº 12.929/2004 nos termos da Assembleia Geral que deliberar a extinção.

**Art. 49** - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

**Art. 50** – Os membros da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **AGÊNCIA**, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou deste Estatuto.

**Art. 51** – A **AGÊNCIA** poderá organizar e implantar escritórios, representações, unidades ou centros, bem como, poderá criar e/ou participar de empresas, associações civis e entidades congêneres, que se regerão pelas disposições estatutárias e legais e desde que devidamente autorizado pela assembleia geral.

**Art. 52** – São associados fundadores da **AGÊNCIA** as pessoas físicas e jurídicas que participaram da Assembleia Geral de fundação, cujos nomes estão descritos abaixo:

I – Alcir Texeira, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 076.792.629-34 e do RG 173.541 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Oscar Barcelos, 1133, Apartamento 803, Edifício Versailles, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina;

II – Alvair Cili Comper Conte, brasileira, casada, gestora, portadora do CPF 419.519.999-91 e do RG 944.247 - SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Padre Francisco Spaeth, 124, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



III – André Armin Odebrecht, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 587.417.479-68 e do RG 280622 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Eleonora Budag, 50, Bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina;

IV – André Kuhn Raupp, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 969.239.970-20 e do RG 7.996.100 – SSP/SC, residente e domiciliado no Beco Samuel Hoffmann, 240, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina;

V – Andreia Vignola Berndt, brasileira, solteira, profissional de recursos humanos, portadora do CPF 084.413.419-82 e do RG 6.230.105 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua dos Vereadores, 2847, Bairro Itoupava, Rio do Sul, Santa Catarina;

VI – Ariel Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 065.119.549-78 e do RG 4.233.110 SSP/SC, residente à Rua Três de Maio, 333, Centro, Ibirama, Santa Catarina;

VII – Charles Roberto Hasse, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 497.368.849-53 e do RG 1.224.359 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, 147, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, Santa Catarina;

VIII – Cleber Andrei Seemann Stassun, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF 039.109.399-10 e do RG 3.905.263 SSP/SC, residente à Travessa Paulo Herbst Filho, 326, bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina;

IX – Denise Peres Farias, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, portadora do CPF 036.324.229-58 e do RG 7.814.022 – IGP/SC, residente e domiciliada à Rua Olinda, 138, Apartamento 203, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina;

X – Douglas Deivi Schmidtes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 085.435.019-54 e do RG 5654716 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Luiz Tambosi Sobrinho, 100, Bairro Baixo Amuado, Laurentino, Santa Catarina;

XI – Eder Cleiton Nardelli, brasileiro, casado, advogado OAB/SC 35.701, portador do CPF 831.626.669-53 e do RG 2.628.034 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Giacomino Bertoldi, 204, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste, Santa Catarina;

XII – Edson Fronza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 851.054.819-68 e do RG 2.621.601 IGP/SC, residente e domiciliado à Rua Emilio Trevisani, 65, Barra da Itoupava, Rio do Sul, Santa Catarina;

XIII – Eduardo Schroeder, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF 758.192.709-53 e do RG 1.893.997 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Alberto Mazzi, 700, Bairro Taboão, Rio do Sul, Santa Catarina;

XIV – Fabio Alexandrini, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 806.819.649-87 e do RG 2.121.245 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Artur Lenzi, 125, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



XV – Francisco José Cardoso, brasileiro, união estável, administrador, portador do CPF 050.245.889-59 e do RG 3.835.590 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Spaeth, 559, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina;

XVI – Gabriel de Borba Neto, brasileiro, divorciado, programador, portador do CPF 004.920.929-90 e do RG 4.118.212 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1880, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, Santa Catarina;

XVII – Ianaê Katiucia Cândido da Silva, brasileira, união estável, contadora, portadora do CPF 086.779.839-45 e do RG 5.578.490 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua XV de Abril, 75, Apartamento 304, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina;

XVIII – Janaína Pirola, brasileira, solteira, jornalista, portadora do CPF 090.444.039-74 e do RG 6.309.989 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Humaitá, 16, Bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul, Santa Catarina;

XIX – Jean Sandro Pedrosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 891.718.379-49 e do RG 2.628.599 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá, 278, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina;

XX – Joice Hermann, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF 033.722.269-09 e do RG SSP/SC 4.085.421, residente e domiciliada à Rua Padre Pedro Francisco Heisel, 353, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXI – Luana Cristina Theis, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 010.130.569-90 e do RG 4.403.217 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Ledra, 39, Apartamento 104, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXII – Maicon Luiz, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 042.166.949-77 e do RG 4.011.404 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Friedrich Will, 149 - Fundos, Bairro São João, Agrolândia, Santa Catarina;

XXIII – Marilei Kroetz, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 848.729.269-00 e do RG 2.943.672 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Professora Renate Ax Wilhelm, 162, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXIV – Mário Lucio Roloff, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 016.884.979-86 e do RG 2919462 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Bulcão Viana, 75, Apartamento 402, Bairro Jardim América, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXV – Maurício Probst, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 901.596.409-20 e do RG 2.620.920 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Chile, 750, Casa 6, bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXVI – Rafael Boaventura, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF 005.176.469-51 e do RG 4.068.251 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Acary Ismar Dalfovo, 50, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, Santa Catarina;

XXVII – Vilson Schwinden, brasileiro, casado, portador do CPF 229.833.809-78 e do RG 550.712 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Guilherme Ricardo Becker, 75, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



XXVIII – Associação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Rio do Sul e Alto Vale do Itajaí – AMPE Alto Vale, inscrita no CNPJ sob o número 09.438.477/0001-28, situada à Rua XV de Novembro, 45, Loja 9, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina, representada pelo presidente Edson Fronza, portador do CPF 851.054.819-68;

XXIX – Associação Empresarial de Agrolândia – AEA, inscrita no CNPJ sob o número 83.455.287/0001-71, situada à Rua Leopoldo Prochnow, 120, Centro, Agrolândia, Santa Catarina, representada pelo preposto facultativo Maicon Luiz, portador do CPF 042.166.949-77;

XXX – Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, inscrita no CNPJ sob o número 82.762.154/0001-85, localizada à Rua Herculano Nunes Teixeira, 105, Sala 2, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina, representada pelo presidente Jean Sandro Pedrosa, portador do CPF 891.718.379-49;

XXXI – Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibirama – CDL Ibirama, inscrita no CNPJ sob o número 15.174.932/0001-28, situada à Rua Tiradentes, 278, Subsolo, Centro, Ibirama, Santa Catarina, representada pelo presidente Ariel Henrique de Oliveira, portador do CPF 065.119.549-78;

XXXII – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul – CDL, inscrita no CNPJ sob o número 85.785.780/0001-85, situada à Rua XV de Novembro, 73, 1º Andar, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina; representada pelo presidente Francisco José Cardoso, portador do CPF 050.245.889-59;

XXXIII – Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ sob o número 85.784.023/0001-97, situada à Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, Bairro Jardim América, Rio do Sul, Santa Catarina, representada pelo presidente Alcir Texeira, portador do CPF 076.792.629-34;

XXXIV – Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul (IFC – campus Rio do Sul), inscrito no CNPJ sob o número 10.635.424/0002-67, situado à Estrada do Redentor, 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, Santa Catarina, representado pelo diretor André Kuhn Raupp, portador do CPF 969.239.970-20;

XXXV – Orizart Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 27.665.667/0001-60, situada à Rua Mirador, 167, Sala 1, Centro, Presidente Getúlio, Santa Catarina, representada por Douglas Deiwi Schmidtes, portador do CPF 085.435.019-54;

XXXVI – Rioar Automação Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.706.764/0001-05, situada à Rua Treze de Agosto, 239, Bairro Navegantes, Rio do Sul, Santa Catarina, representada pelo preposto facultativo Luana Cristina Theis, portadora do CPF 010.130.569-90;

XXXVII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ sob o número 03.603.739/0014-09, situado à Rua Visconde de Cairú, 60, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina, representado pela diretora Alvacir Cili Comper Conte, portadora do CPF 419.519.999-91;

XXXVIII – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul – SIMMERS, inscrito no CNPJ sob o número 83.237.024/0001-96, situado à Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, Santa Catarina, representado pelo presidente André Armin Odebrecht, portador do CPF 587.417.479-68;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



XXXIX – Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí, inscrito no CPNJ sob o número 83.780.569/0001-44, situado à Rua XV de Novembro, 73, 2º Andar, Centro, Rio do Sul, Santa Catarina, representado pelo presidente Vilson Schwinden, portador do CPF 229.833.809-78;

XXXX – Universidade do Estado de Santa Catarina – Campus Alto Vale, inscrito no CNPJ sob o número 83.891.283/0001-36, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bairro Bela Vista, Ibirama, Santa Catarina, representada pelo preposto facultativo Marilei Kroetz, portadora do CPF 848.729.269-00.

**Art. 53** – A primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ficam assim constituídos:

**I - Diretoria Executiva:**

- a) **Presidente:** Eduardo Schroeder, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF 758.192.709-53 e do RG 1.893.997 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Alberto Mazzi, 700, Bairro Taboão, Rio do Sul, Santa Catarina;
- b) **Vice-presidente:** Charles Roberto Hasse, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 497.368.849-53 e do RG 1.224.359 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, 147, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, Santa Catarina;
- c) **Diretora Administrativa e Financeira:** Joice Hermann, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF 033.722.269-09 e do RG SSP/SC 4.085.421, residente e domiciliada à Rua Padre Pedro Francisco Heisel, 353, Bairro Budag, Rio do Sul, Santa Catarina;
- d) **Diretor Técnico, de Inovação e Projetos Especiais:** André Armin Odebrecht, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 587.417.479-68 e do RG 280622 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Eleonora Budag, 50, Bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina;
- e) **Diretor Institucional:** Francisco José Cardoso, brasileiro, união estável, administrador, portador do CPF 050.245.889-59 e do RG 3.835.590 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Spaeth, 559, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina;
- f) **Diretor Jurídico:** Maurício Probst, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 901.596.409-20 e do RG 2.620.920 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Chile, 750, Casa 6, bairro Sumaré, Rio do Sul, Santa Catarina;

**II - Conselho Fiscal:**

**a) - Membros efetivos:**

a.1) André Kuhn Raupp, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 969.239.970-20 e do RG 7.996.100 – SSP/SC, residente e domiciliado no Beco Samuel Hoffmann, 240, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina;

a.2) Maicon Luiz, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 042.166.949-77 e do RG 4.011.404 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Friedrich Will, 149, Fundos, Bairro São João, Agrolândia, Santa Catarina;

Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás – Agência Sassafrás



a.3) Marilei Kroetz, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 848.729.269-00 e do RG 2.943.672 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Professora Renate Ax Wilhelm, 162, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul, Santa Catarina;

**b) - Membros suplentes:**

b.1) Ariel Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 065.119.549-78 e do RG 4.233.110 SSP/SC, residente à Rua Três de Maio, 333, Centro, Ibirama, Santa Catarina;

b.2) Edson Fronza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 851.054.819-68 e do RG 2.621.601 IGP/SC, residente e domiciliado à Rua Emílio Trevisani, 65, Barra da Itoupava, Rio do Sul, Santa Catarina.

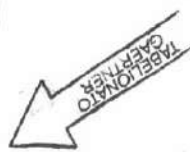
b.3) Vilson Schwinden, brasileiro, casado, portador do CPF 229.833.809-78 e do RG 550.712 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Guilherme Ricardo Becker, 75, Bairro Santana, Rio do Sul, Santa Catarina.

**Art. 54** - O presente Estatuto será registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

**Art. 55** - Este Estatuto entra em vigor na presente data a título precário e em caráter definitivo após registro em cartório na forma da lei.

**Rio do Sul, 30 de junho de 2021**

  
Eduardo Schroeder  
Presidente da Agência Sassafrás



  
Mauricio Probst  
OAB/SC 12.779



**Estado de Santa Catarina**  
Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Rio do Sul  
Bianca Kurth Hillesheim - Oficial Interina  
Al. Aristiliano Ramos, 42, Sala 101, Centro, Rio do Sul - SC, 89160-149 - (47)  
3621-1679 - registrocivilriodosul@gmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 008942 Data: 07/12/2021 Livro: 0016 Folha: 001  
Registro: 006655 Data: 22/12/2021 Livro: A-092 Folha: 029

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Constituição e Estatuto

Apresentante: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INCUBAÇÃO E**

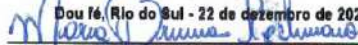
Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selos: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total: R\$

141,67 - Recibo nº 135281

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIB44549-NEYQ**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Rio do Sul - 22 de dezembro de 2021



**Maria Berni Apolinário**  
Escrivente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO SUL  
Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul  
Bianca Kurth Hillesheim  
Oficial Interina

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 9545

Data do protocolo: 01/09/2023 14:06:15

**Apresentante:** Agência De Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás -  
Agência Sassafrás

**Natureza:** Ata de Vacância

**Associação:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
SASSAFRÁS - AGÊNCIA SASSAFRÁS

**Documentos apresentados (Data de apresentação):**

Requerimento (01/09/2023); Edital de Convocação (01/09/2023); Ata da Assembleia Geral  
Extraordinária (01/09/2023); Carta de Renúncia (01/09/2023)

**Data de retorno:** 01/09/2023

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Rio do Sul - SC, 01 de setembro de 2023.

  
Julia Nayara do Nascimento  
Escrevente

Julia Nayara do Nascimento  
Escrevente

